



16/12/2022

Número: **1003965-93.2022.8.11.0008**

Classe: **TERMO CIRCUNSTANCIADO**

Órgão julgador: **JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE BARRA DO BUGRES**

Última distribuição : **24/10/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Crime contra a administração ambiental**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (AUTOR)</b>	
<b>ALTAIR NODARI (AUTOR DO FATO)</b>	

Documentos e Movimentos			
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento
102275695	24/10/2022 19:43	--	<a href="#">001720-033-2021 - juntar antecedentes - denúncia 50 da lei 9.605-98</a>

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO  
ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES**

**SIMP – 001720-033/2021**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO,**  
por meio de seu Promotor de Justiça, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 129, inciso I, da Constituição Federal, com base na Notícia de Fato **001720-033/2021**, vem,  
respeitosamente, perante Vossa Excelência, oferecer **DENÚNCIA** em face de:

**ALTAIR NODARI**, brasileiro, Identidade: 2515954, inscrito sob o  
CPF de n° 205.916.911-91, nascido em 09/04/1952, filho de Rosina  
Segati Nodari e Jose David Nodari, residente e domiciliado, Avenida.  
Deputado Hitler Sansão, N. 968, Jardim Boa esperança, em Barra do  
Bugres, pela prática dos seguintes fatos delituosos:



Sede das Promotorias de Justiça de Barra do Bugres  
Avenida Brasil, 299, Centro Barra do Bugres/MT  
CEP: 78390-000



Telefone: (65) 3361-1431



[www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)



Nos anos 2018 a 2020, na Fazenda JJ Estrela da Serra, localizada na Comunidade Luzia, na Zona rural do município de Porto Estrela, o denunciado **ALTAIR NODARI, destruiu ou danificou florestas nativas ou plantadas ou vegetação fixadora de dunas, protetora de mangues, objeto de especial preservação, consistente no desmatamento de 380, 8713 hectares, em área de reserva legal, e 541.6072 hectares de vegetação nativa, da tipologia cerrado, fora da área de reserva legal,** conforme Parecer Técnico 198/CGMA/SRMA/2020.

Conforme se apurou, na época dos fatos, por meio de imagens de satélite da plataforma Planet e sistema de alerta semanais de alterações em vegetação nativa do Estado de MT, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente identificou o desmatamento de 380, 8713 hectares em área de reserva legal e 541.6072 hectares de vegetação nativa, da tipologia cerrado, fora da área de reserva legal, na fazenda de propriedade do denunciado, conforme Parecer Técnico N. 198 (ID: 55934587/16).

Diante disso, a equipe realizou o Auto de Infração e Termo de Embargo a fim de impedir a continuidade do desmatamento.

Ante o exposto, o Ministério Pùblico denuncia **ALTAIR NODARI,** como incursão no artigo 50 da Lei nº 9.605/98, requerendo, para tanto, a citação do denunciado e que seja a presente denúncia recebida, após a defesa preliminar, intimando-se o réu e as testemunhas abaixo arroladas para que acompanhem a ação penal até final sentença condenatória, seguindo-se o procedimento previsto na legislação vigente.

Barra do Bugres/MT, 24 de outubro de 2022.

**ALDO KAWAMURA ALMEIDA**

*Promotor de Justiça*



Sede das Promotorias de Justiça de Barra do Bugres  
Avenida Brasil, 299, Centro Barra do Bugres/MT  
CEP: 78390-000



Telefone: (65) 3361-1431



[www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)

**Rol de testemunhas:**

1. Belgrano Anacleto de Souza – (analista ambiental), - requisitar;
2. Mônica Grabert– (analista ambiental), - requisitar.



Sede das Promotorias de Justiça de Barra do Bugres  
Avenida Brasil, 299, Centro Barra do Bugres/MT  
CEP: 78390-000



Telefone: (65) 3361-1431



[www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)



---

**SIMP n.\xba 001720-033/2021**

**Douto Ju\xedzo do Juizado Especial Criminal de Barra do Bugres,**

1. O Ministério P\xfablico do Estado de Mato Grosso oferece den\xfancia em desfavor de **ALTAIR NODARI**, transcrita em 03 (três) laudas, haja vista que o autor n\xf3o preenche os requisitos autorizadores para a oferta de transa\xe7\xf3o penal, bem como suspensão condicional do processo, uma vez que n\xf3o houve \xe9xito em iniciar tratativas com o denunciado para a celebra\xe7\xf3o de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, na esfera C\xedvel.

2. Requer:

a) Folha de antecedentes do denunciado, requisitada ao Instituto de Identifica\xe7\xf3o do Estado de Mato Grosso.

b) Certidão expedida pelo Cartório Distribuidor desta Comarca acerca dos processos criminais porventura existentes contra o denunciado.

Barra do Bugres/MT, 24 de outubro de 2022.

**ALDO KAWAMURA ALMEIDA**

*Promotor de Justi\xe7a*



Sede das Promotorias de Justi\xe7a de Barra do Bugres  
Avenida Brasil, 299, Centro Barra do Bugres/MT  
CEP: 78390-000



Telefone: (65) 3361-1431



[www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)